



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 27 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO 211

## LICITAÇÕES & EXTRATOS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO NA COMUNIDADE CAREÇÃO, MUNICÍPIO DE LAGOA SECA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00277/2021 - Torres Construções Ltda - EPP - CNPJ: 14.313.165/0001-28 - Apostila 01 - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2021, que irá de vincular a Tomada de Preços 003/2021, cujo objetivo é Alteração do Disposto na Clausula quinta da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Educação referente ao código reduzido conforme descrição a seguir com a inclusão da seguinte dotação: 01.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.1003.1035 – CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO COBERTO POLIESPORTIVO NA ESCOLA IRMÃO DAMIÃO NA COMUNIDADE MONTE ALEGRE NESTE MUNICÍPIO – 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ASSINATURA: 27.10.21. FÁBIO RAMALHO DA SILVA - Prefeito

## ATOS DO GOVERNO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 413/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITOSPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Prefeito Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 3.396.979,00** (Três milhões, trezentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e nove reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. De acordo com a portaria interministerial 4/2021 de 29 de junho de 2021 publicada no DOU em 30 de junho de 2021 que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o exercício de 2021, na modalidade Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**01.004 Secretaria de Educação**

**Rubrica :** 12 365 1003 2017 Manutenção do Ensino Infantil 60%

**Elemento de Despesa**

3190.11 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil...R\$ 543.000,00

3191.13– Obrigações Patronais.....R\$ 500.000,00

**Fonte:** Transferências do FUNDEB 70% –  
1118 Complementação da União - VAAT

**Rubrica :12 365 1003 2015 Manutenção da Educação Infantil**

3390.30– Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

3390.36 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física R\$ 110.000,00

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

4490.52 - Equipamentos e Material R\$ Permanente R\$ 300.000,00

**Fonte:** Transferências do FUNDEB 30% –  
1119 Complementação da União - VAAT

**Rubrica : 12 361 1003 2009 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%**

3390.30– Material de Consumo.....R\$ 69.094,00

3390.36 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física R\$ 70.000,00

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

4490.52 - Equipamentos e Material R\$ Permanente R\$ 110.000,00

**Fonte:** Transferências do FUNDEB 30% –  
1119 Complementação da União - VAAT

**Rubrica :12 361 1003 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%**

**Elemento de Despesa**

3191.13– Obrigações Patronais.....R\$ 1.334.885,00

**Fonte:** Transferências do FUNDEB 70% –  
1118 Complementação da União - VAAT

**Finalidade :** Liquidação das despesas da Educação com recursos de Complementação da União - VAAT

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - PB, 27 de Outubro  
de 2021.

**FABIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 3.396.979,00** (Três milhões, trezentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e nove reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. De acordo com a portaria interministerial 4/2021 de 29 de junho de 2021 publicada no DOU em 30 de junho de 2021 que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2021, na modalidade Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### 01.004 Secretaria de Educação

**Rubrica** :12 365 1003 2017 Manutenção do Ensino Infantil  
60%

##### Elemento de Despesa

3190.11 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil....R\$  
543.000,00

3191.13– Obrigações Patronais.....R\$ 500.000,00

**Fonte:** Transferências do FUNDEB 70% –  
1118 Complementação da União - VAAT

##### Rubrica : 12 365 1003 2015 Manutenção da Educação Infantil

3390.30– Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

3390.36 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física R\$  
110.000,00

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$  
100.000,00

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

4490.52 - Equipamentos e Material R\$ Permanente R\$  
300.000,00

**Fonte:** Transferências do FUNDEB 30% –  
1119 Complementação da União - VAAT

**Rubrica :**12 361 1003 **2009 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%**

3390.30 – Material de Consumo..... R\$ 69.094,00  
3390.36 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física R\$  
70.000,00  
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$  
60.000,00  
4490.51 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00  
4490.52 - Equipamentos e Material R\$ Permanente R\$  
110.000,00

**Fonte:** Transferências do FUNDEB 30% –  
1119 Complementação da União - VAAT

**Rubrica :**12 361 1003 **2008 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%**

**Elemento de Despesa**

3191.13– Obrigações Patronais.....R\$ 1.334.885,00

**Fonte:** Transferências do FUNDEB 70% –  
1118 Complementação da União - VAAT

**Finalidade :** Liquidação das despesas da Educação com recursos de Complementação da União - VAAT

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 3.396.979,00** (Três milhões, trezentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e nove reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. De acordo com a portaria interministerial 4/2021 de 29 de junho de 2021 publicada no DOU em 30 de junho de 2021 que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2021, na modalidade Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

#### FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2021 tendo como fontes de recursos oriundos de Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de LAGOA SECA, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - PB, 27 de outubro de  
2021

**FABIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 414/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$2.900.000,00** (Dois milhões e novecentos mil reais), para atender as despesas com Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana, decorrentes das receitas oriundas de transferência especial: modalidade de alocação de recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Geral da União disposta no inciso I do art. 166-A da Constituição, exclusiva para estados, Distrito Federal e municípios.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**01.005 Secretaria de Infra-Estrutura**

**Rubrica: 15 451 1006 1008 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana**

**Elemento de Despesa**

4490.51– Obras e Instalações.....R\$ **2.900.000,00**

**Fonte:** 1550 – Transferência Especial da União

**Finalidade:** Liquidação das despesas com ações de Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana.

**Art. 2º.** Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art. 3º.** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º.** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LAGOA SECA-PB, 27 de Outubro de 2021.

**FABIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO****(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)****OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.900.000,00** (Dois milhões e novecentos mil reais), para atender as despesas com Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana, decorrentes das receitas oriundas de transferência especial: modalidade de alocação de recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Geral da União disposta no inciso I do art. 166-A da Constituição, exclusiva para estados, Distrito Federal e municípios.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****01.005 Secretaria de Infra-Estrutura****Rubrica:** 15 451 1006 1008 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana**Elemento de Despesa**4490.51– Obras e Instalações.....R\$ **2.900.000,00****Fonte:** 1550 – Transferência Especial da União**Finalidade** :Liquidação das despesas com ações de Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana.**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO****(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)****OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$2.900.000,00** (Dois milhões e novecentos mil reais), para atender as despesas com Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana, decorrentes das receitas oriundas de transferência especial: modalidade de alocação de recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Geral da União disposta no inciso I do art. 166-A da Constituição, exclusiva para estados, Distrito Federal e municípios.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2021 tendo como fontes de recursos oriundos de Transferência Especial da União.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de LAGOA SECA, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - PB, 27 de Outubro  
de 2021.

**FABIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 415/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE  
PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Lagoa Seca,  
Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais,  
faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele  
SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 36.808,64** (Trinta e seis mil, oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**01.007 Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo**

**Rubrica: 04 122 2002 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo**

**Elemento de Despesa**

3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas .....  
R\$ 16.800,00

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
..... R\$ 20.008,64

**Fonte:** 1993 Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

**Finalidade:** Liquidação das despesas com ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da

Cultura e manutenção dos espaços culturais durante o período de pandemia do Covid-19.

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - PB, 27 de Outubro de 2021.

**FABIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO****(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)****OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$36.808,64** (Trinta e seis mil, oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****01.007 Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo****Rubrica : 04 122 2002 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo****Elemento de Despesa**

3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.....R\$ 16.800,00

3390.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 20.008,64

**Fonte:** 1993 Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc**Finalidade :** Liquidação das despesas com ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais durante o período de pandemia do Covid-19.**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO****(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)****OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$36.808,64** (Trinta e seis mil, oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2021 tendo como fontes de recursos oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de LAGOA SECA, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - PB, 27 de outubro de 2021

**FABIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal